

EMENDA Nº 001/2022

Inclui parágrafo único ao Art. 8º do Projeto de Lei nº 009/2022 (autoriza o Poder Executivo a vincular-se como aprovado e promulgado associado das organizações sociais sem fins lucrativos que especifica, regulamenta o pagamento das respectivas anuidades/mensalidades e dá outras providências).

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentamos a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 009/2022:

Art. 1º - O Art. 8º do Projeto de Lei nº 009/2022, passa a ser acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 8º - (...)

Parágrafo Único - Será encaminhado à Câmara Municipal, semestralmente, relatório constando a descrição dos serviços prestados pelas organizações sociais contratadas e os respectivos valores pagos através das mensalidades/anuidades.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 25 de maio de 2022.

Bruno Araújo - PP

Dequinha - PSB

Douglas Lacerda - PSDB

Dra. Mel - PSDB

Gilmar Vermelho - MDB

Madalon - MDB

Paulo Vitor - PP

Prof. Renato Cosmi - UB

Prof. Giovane Prando - PATRI

Thiago Roldi - PSDB

Vanildo Sancio - PSB



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de iniciativa no sentido de dar maior transparência aos atos de gestão, no que se refere às parcerias a serem firmadas com as entidades do terceiro setor pela municipalidade, mediante o encaminhamento à Câmara Municipal, de relatório semestral, no qual constem os serviços prestados e a contrapartida financeira pelo Poder Público.

